PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 10321/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.8°, da Lei 2514/07, publicada em 19 de dezembro de 2007,

DECRETA:

- Art. 1º Fica criado na Unidade Orçamentária Encargos Financeiros do Município, no Programa de Trabalho 2400.288460000.2204, o Código de Despesa 4690.92.00, Fonte 100.
- Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 5.742.168,27(Cinco milhões, setecentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.
- Art. 3º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso I e III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias, e proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do anexo.
- Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12/06/2008, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 13 de junho de 2008.

Godofredo Pinto - Prefeito

Kátia Paiva de Freitas – Secretária Executiva e de Planejamento Anexo ao Decreto n.º 10321/2008

CÓDIGO			VALORES EM R\$	
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE ELEMEN TO	FONTE	REFORÇ O	COMPENSAÇ ÃO
2400.288460000. 2204	3190.92. 00	100	472,40	
2400.288460000. 2204	3290.92. 00	100	1.307.304 ,68	
2400.288460000. 2204	3390.92. 00	100	1.395.010 ,24	
2400.288460000. 2204	4690.92. 00	100	1.290.229 ,58	
2542.101220001. 2214	3190.34. 00	207	1.200.000	
2542.103010051. 2213	3390.32. 00	100	549.151,3 7	
2542.103010051. 2213	3390.30. 00	207		300.000,00
2542.103010051. 2213	3390.32. 00	207		200.000,00
2542.103020051. 2216	3390.92. 00	100		549.151,37
2542.103010073. 2225	3390.30. 00	207		600.000,00
2542.103020051. 2216	3390.30. 00	207		100.000,00
Recurso proveniente de Superávit Financeiro		100		3.993.016,90
		TOTA L	5.742.168 ,27	5.742.168,27

DECRETO Nº 10322/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Engenheiro Civil e Diretor de Desenvolvimento Internacional MIGUEL KALED tem a função de

alinhar os setores público e privado com oportunidades de desenvolvimento:

CONSIDERANDO que o Engenheiro Civil e Oficial do Exército da reserva, tem significativa experiência como empreendedor imobiliário no Brasil e Estados Unidos;

CONSIDERANDO que é responsável pela expansão da Morris Architects na América do Sul e na Europa e Gerente Geral da Morris Brasil;

CONSIDERANDO ainda, que seus principais contratos, negociados na América do Sul e USA são:

Master Plan para a Cidade de Niterói, Brasil;

Master Plan para o Parque da Amazônia, Belém, Brasil;

Condomínio Parque das Bromélias, Brasil;

INHOTIM, Minas Gerais, Brasil;

Brooklyn Village, São Paulo, Brasil;

Condomínio Rio Hills, Orlando USA;

Condomínio Delmos, Orlando, USA;

Vendas anuais superiores a US\$ 20 milhões.

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada a Comenda da Ordem do Mérito da Cidade de Niterói, ao Diretor de Desenvolvimento Internacional e Engenheiro Civil MIGUEL KALED, no Grau de Comendador.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 13 de junho de 2008.

Godofredo Pinto - Prefeito

DECRETO Nº 10323/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Diretor de Paisagismo e Planejamento TODD McCURDY que com quase 25 anos de experiência, tem projetos nas áreas de planejamento urbano, administração de construção, piscinas, paisagismo, detalhes construtivos, iluminação e sinalização;

CONSIDERANDO que seus projetos têm recebido muitos prêmios e entre eles encontram-se Cidade de Niterói e Parque Amazônia:

CONSIDERANDO ainda, que seus principais trabalhos são:

Niterói Master Plan, Niterói, Brasil;

Parque Amazônia, Belém, Brasil;

Hard Rock Parque, em Myrtle Beach, Florida, USA;

Daytona Beach Master Plan, Daytona Beach, Florida, USA;

Sail Island, Jeddah, Arábia Saudita, Mar Vermelho;

Wanquan Park, Shenyang, China, Redesenvolvimento Urbano;

Punta Sur national Park, Cozumel, Mexico. Destinação eco turística:

INHOTIM, Minas Gerais, Brasil;

Brooklyn village, São Paulo, Brasil;

Bromélia Park, Rio de Janeiro, Brasil, destinação turística.

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada a Comenda da Ordem do Mérito da Cidade de Niterói, ao Diretor de Paisagismo e Planejamento TODD McCURDY, no Grau de Comendador.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 13 de junho de 2008.

Godofredo Pinto – Prefeito

DECRETO Nº 10324/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSÍDERANDO que o Arquiteto WALT GEIGER firmou sua carreira trabalhando com clientes nacionais e internacionais e como Diretor de "Design" sempre liderou times de arquitetos, engenheiros, paisagistas, urbanistas e artistas gráficos, produzindo grandes exemplos estéticos e excelência técnica;

CONSIDERANDO que sua liderança nesses campos de especialização gerou inúmeros prêmios em entretenimento, hotelaria e projetos de uso misto, para gigantes como Walt Disney Resorts, Universal Studios, NASCAR e outros;

CONSIDERANDO que formou-se Mestre em Arquitetura em Harvard, 1981, Mestre em paisagismo em 1981 e Bacharel em Engenharia de Arquitetura em 1973, pela Universidade da Pennsylvania;

CONSÍDERANDO ainda, que seus principais projetos, entre tantos outros, são:

Master Plan para a Cidade de Niterói, Brasil;

Master Plan para o Parque Amazônia, Belém, Brasil;

Harry's Island, Sentosa, Singapura - atração/destinação Mundial; Daytona USA Fases I e II, Daytona Beach, Flórida, USA – entretenimento/ atração/ destinação no famoso autódromo;

Apollo Saturno V, centro de visitantes no Kennedy Space Center, Flórida, USA.

Disney Village Marketplace, Walt Disney World, Flórida, USA; Sail Island, Jeddah, Arábia Saudita, aterro no Mar Vermelho, atração / destinação / entretenimento familiar;

Hard Rock Cafe, várias edições pelo mundo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada a Comenda da Ordem do Mérito da Cidade de Niterói, ao Arquiteto WALT GEIGER, no Grau de Comendador.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Niterói, 13 de junho de 2008. Godofredo Pinto – Prefeito

DECRETO Nº 10325/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSÍDERANDO que o Presidente da Morris Architects, INC e também Presidente do CREA Texas, USA CHRIS HUDSON, tem se destacado nos campos de desenvolvimento de negócios, "marketing", operações, gerência financeira, pessoal e principalmente "design";

CONSIDERANDO que em adição a estas atividades, CHRIS HUDSON tem participação ativa em projetos de hospitais, universidades, justiça e inúmeros projetos comerciais;

CONSIDERANDO que CHRIS HUDSON é um dos principais motivadores das atividades internacionais de Morris Architects, tendo apoiado em muito o Master Plan de Niterói 2026;

CONSIDERANDO ainda, que no dia 20 de junho de 2008, próxima sexta feira, CHRIS HUDSON estará firmando um protocolo de intenções em "Green Design" com o CONFEA e todos os CREA DO Brasil e o CREA do Texas.

DECRETA:

Art. 1° - Fica outorgada a Comenda da Ordem do Mérito da Cidade de Niterói, ao Presidente da Morris Architects CHRIS HUDSON, no Grau de Comendador.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Niterói, 13 de junho de 2008. Godofredo Pinto – Prefeito

DECRETO Nº 10326/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Diretor de Estúdio de Planejamento e Entretenimento, JAMES POPE assegurou a Morris Architects a posição de líder em escala mundial em Arquitetura de Entretenimento e Planejamento. Uma das maiores marcas do seu trabalho é considerar a tradição e costumes locais nos projetos, aliando-se às mais modernas soluções urbanísticas;

CONSIDERANDO que, por mais de 25 anos, JAMES POPE vem emprestando sua dedicação, criação e seriedade a clientes como

Walt Disney Resorts, Universal Studios, Hard Rock Cafe e Hard Rock Park:

CONSIDERANDO que, JAMES POPE é formado pela Universidade do Texas como Mestre em Arquitetura e "Design" Urbano em 1978 e Bacharel em "Design" Ambiental, em 1976;

CONSIDERANDO ainda, que entre seus principais projetos estão os seguintes:

Master Plan para a Cidade de Niterói, Brasil;

Master Plan Parque da Amazônia, Belém, Brasil;

INHOTIM, Minas Gerais, Brasil;

Baihai Silver Beach, Redesenvovimento Urbano, Baihai, China;

Universal Resort em Songsan Green City, Seul, Koreia;

Hard Rock, Parque Temático, em Myrtle Beach, Carolina do Sul, USA;

Apollo Saturno V, Centro de Visitantes no Kennedy Space Center, USA;

Disney Village Marketplace, Walt Disney Resort, Florida, USA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada a Comenda da Ordem do Mérito da Cidade de Niterói, ao Presidente da Morris Architects JAMES POPE, no Grau de Comendador.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Niterói, 13 de junho de 2008. Godofredo Pinto – Prefeito

Portarias

Considera exonerada, a pedido, a contar de 10.06.08, Ivana Moreira Bruno do cargo de Chefe do Departamento de Direito Administrativo, FMS-4, da Superintendência de Ações Jurídicas, da Presidência, da Fundação Municipal de Saúde (Portaria n° 1019/2008)

Considera exonerado, a pedido, a contar de 10.06.08, José Paulo Freire de Carvalho do cargo de Chefe do Departamento de Direitos Pessoais e Trabalhistas, FMS-4, da Superintendência de Ações Jurídicas, da Presidência, da Fundação Municipal de Saúde (Portaria n° 1020/2008).

Considera nomeado, a contar de 10.06.08, Rodrigo Correa Assumpção para o cargo de Chefe do Departamento de Direitos Pessoais e Trabalhistas, FMS-4, da Superintendência de Ações Jurídicas, da Presidência, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de José Paulo Freire de Carvalho (Portaria n° 1021/2008).

Exonera, a pedido, Francisco Livio Colares Vasconcelos do cargo de Diretor do Departamento de Projetos, DG, da Subsecretaria de Projetos Especiais, da Secretaria Municipal de Educação (Portaria n° 1022/2008).

Nomeia Fábio Lima Peixoto da Silva para o cargo de Diretor do Departamento de Projetos, DG, da Subsecretaria de Projetos Especiais, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Francisco Livio Colares Vasconcelos (Portaria n° 1023/2008).

Corrigenda

Na Portaria n° 989/2008 publicada em 12.6.2008 – onde se lê: ...Rita de Cássia Del Prá..., leia-se: ...Rita de Cássia Dal Pra...

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

Abono refeição - Deferido

20/3115/2008 - Ana Carolina Silva Martins

20/3199/2008 - Romario Roldon

20/3090/2008 - Ana Cristina dos Santos Rosa

20/3204/2008 – Márcia Pereira Silva

20/3202/2008 – Diego Veras da Silva 20/3129/2008 – Ana Lucia da Silva Campelo

Abono refeição – Indeferido 20/3073/2008 – Renata Bregua Côrtes

Auxílio transporte - Deferido

20/3089/2008 - Flávia Rodrigues de Siqueira

20/3113/2008 – Diego Torres Haymann

20/3151/2008 - Roberto Mauro Chapiro

20/3114/2008 - Ana Carolina Silva Martins

20/3111/2008 – Rosimere Alexandre Vieira

20/3128/2008 - Ana Lucia da Silva Campelo

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar Portaria n° 089/2008 – Proc. 210/2171/2008 Edital de Citação

Citada: Camila Perbeils Marchon, Professor, matrícula 234.691-4 Assunto: apresentar defesa por estar incursa no inciso XIII do art. 195 da Lei 531/85; Prazo: 20 (vinte) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias; Fundamentação legal: art. 247 c/c o art. 241 § 2° da Lei 531/85; Vista dos Autos: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba n° 987 – 5° andar; Horário: 09:00 as 16:30horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Conselho de Contribuintes do Município de Niterói

30/19750/06 – Igreja Presbiteriana de Icaraí – Dado provimento ao recurso voluntário, cancelando o Auto de Infração.

30/63052/08 – Banco do Brasil – Negado provimento ao recurso voluntário, mantendo o Auto de Infração.

30/63992/05 — SAVEP Socieda Auxiliar de Vendas e Propaganda; 30/63044/06 — Brasiliana Rio Eventos e Comunicação e Publicidade Ltda. — Negado provimento ao recurso de ofício, cancelando o Auto de Infração.

Corrigenda

Na publicação do dia 13.6.08 Despachos do Secretário – Proc. 030/60290/08, onde se lê:

Contabilidade Assessoria Contábil Ltda., leia-se: Contabille Assessoria Contábil Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES - SSPTT SUBSECRETARIA DE TRANSPORTES ATO DO SUBSECRETÁRIO

Portaria

Dar provimento ao Processo nº 040/01928/2008, revogando os pontos de parada de coletivos rodoviários de passageiros, com circulação MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, para o embarque e desembarque de pessoas, que foram instituídos na Rua Domingues de Sá, bairro Santa Rosa, sentido Campo de São Bento, em frente aos números 473 e 419, e instituir novos pontos, nesta mesma via, mesmo sentido, em frente aos números 453, 411 e 361 (Port. 015/2008).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI ATOS DO PRESIDENTE

Dispõe sobre a Avaliação dos Profissionais de Educação da FME em Estágio Probatório e dá outras providências

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Leis nº 531 de 18/01/1985 e nº 2307 de 19/01/06, e na Emenda Constitucional nº 19/98.

RESOLVE:

- Art. 1º- Considera-se Estágio Probatório o período de adaptação a que estão submetidos os servidores nomeados e em efetivo exercício na FME, em virtude de aprovação em concurso público para os cargos de provimento efetivo.
- Art. 2º- Ao final do período do Estágio Probatório os servidores obterão a estabilidade, passando a fazer parte do quadro de pessoal da FME, após a efetiva realização da Avaliação de Desempenho, por Comissão instituída para esta finalidade e,conseqüentemente, considerados aptos ou inaptos, ao exercício das funções relativas ao cargo.
- Art. 3º- A avaliação do Estágio Probatório será realizada de acordo com as atividades relativas ao cargo que o servidor foi provido, mesmo já tendo adquirido estabilidade em razão do exercício em outro cargo/matrícula.
- Art. 4°- A Comissão de Avaliação Especial do Estágio Probatório CAEESP responsável pela verificação da Avaliação do desempenho dos servidores, realizada pelas Comissões Internas de Avaliação do Estágio Probatório CIAESP, tem as seguintes atribuições:
- instrumentalizar as CIAESP para a aplicação da Avaliação de Desempenho;
- estabelecer, avaliar, acompanhar e executar as modificações necessárias nos critérios, procedimentos e instrumentos da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório;
- estabelecer diretrizes para a organização das comissões das CIAESP:
- analisar os resultados da Avaliação de Desempenho;
- elaborar Relatórios, Pareceres e encaminhar Recomendações às instâncias competentes.

Art. 5º- A avaliação do Estágio Probatório será realizada pela Comissão Interna de Avaliação do Estágio Probatório – CIAESP, de cada Unidade de Educação e Administrativa, incluindo os diversos setores da FME, com as seguintes atribuições:

- definir expectativa de trabalho e de desempenho, alinhado ao Projeto Político Pedagógico da Unidade de Educação/Administrativa, mediante as orientações estabelecidas no Instrumento de Avaliação de Desempenho do servidor em Estágio Probatório;
- informar ao servidor os critérios adotados no Processo de Avaliação de Desempenho, bem como o Resultado de sua Avaliação e o período de duração do Estágio Probatório;
- promover a Entrevista para planejamento do desempenho do servidor recém admitido e encaminhar a Unidade de Educação/Administrativa;
- realizar a qualquer momento Entrevistas extraordinárias,a fim de solucionar eventuais problemas surgidos no cotidiano do trabalho:
- encaminhar o servidor, quando necessário, à Coordenação de Desenvolvimento Humano – CDH, tendo em vista melhorias no seu desenvolvimento profissional e emocional;
- realizar a cada final de Semestre, Entrevista para Avaliação de Desempenho;
- receber os resultados obtidos nas Avaliações de Desempenho das Unidades de Educação/Administrativas, impreterivelmente, até 15 de junho/1º Semestre e até 15 de dezembro/2ºSemestre.
- § 1º- Na Unidade de Educação a Comissão Interna de Avaliação do Estágio Probatório CIAESP, será composta pela Direção da Unidade; um membro do CEC, um representante de cada grupo ocupacional (apoio pedagógico, administrativo e operacional) e dois representantes do grupo de magistério;
- § 2º- Nos diversos setores da FME a Comissão Interna de Avaliação do Estágio Probatório CIAESP será composta pela chefia imediata e mais dois servidores do Setor;

- § 3º- A composição da Comissão Interna de Avaliação do Estágio Probatório CIAESP poderá ser organizada e validada por indicação da chefia imediata ou por critérios selecionados pela Unidade de Educação e demais Setores da FME;
- § 4°- Fica impedida a participação do Servidor em Estágio Probatório na composição da Comissão Interna de Avaliação do Estágio Probatório CIAESP.
- Parágrafo único: Deverão reunir-se SEMESTRALMENTE para a realização das avaliações dos servidores que forem completando o interstício (12 meses) necessário, naquele período.
- Art. 6º- As Comissões de Avaliação Especial do Estágio Probatório: CAEESP e CIAESP só poderão realizar Reuniões com a maioria de seus membros e estas serão formalizadas através de Ata de Reunião.
- Art. 7°- As avaliações seguirão os critérios definidos pela Comissão de Avaliação Especial do Estágio Probatório-CAEESP, em conformidade com o no Documento de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório.
- Art. 8º- Os formulários das avaliações serão encaminhadas a Diretoria de Gestão de Pessoas que, após o cadastramento dos resultados, remeterá os Relatórios à Comissão de Avaliação Especial do Estágio Probatório- CAEESP.
- Art. 9°- Caberá a Comissão de Avaliação Especial do Estágio Probatório- CAEESP realizar análise e formulação de Relatórios que servirão de referência para os possíveis encaminhamentos aos órgãos competentes.
- Art. 10°- As avaliações serão periódicas, ao completarem o 12°, 24° e 36° mês de exercício do servidor, de acordo com os critérios fixados nesta Portaria.
- § 1º Os servidores com data de nomeação de Janeiro a Junho deverão ser avaliados no mês de Junho.
- § 2º Os servidores com data de nomeação de Julho a Dezembro deverão ser avaliados no mês de Dezembro.
- Art.11- O processo de Avaliação de Desempenho poderá ser interrompido a qualquer tempo, antes mesmo do advento dos três (3) anos, quando o servidor houver praticado ato desabonador ou ainda, fato previsto como infração administrativa (Art.195 e 207 da Lei 531 de 18/01/85) a ser apurado mediante inquérito administrativo, tendo assegurada ampla defesa.
- Art. 12- No andamento do processo da avaliação do Estágio Probatório, deverá ser verificada a existência ou não, de ocorrências/registros sobre o desempenho funcional do servidor Incidentes Relevantes.
- Art.13- A CAEESP enviará Relatório à Presidência da Fundação quando o servidor for considerado "inapto", a fim de que a cabendo a Presidência providencie instauração do competente processo administrativo, em cumprimento as formalidades legais de apuração do desempenho do profissional ao longo do Estágio Probatório.
- Art.14- Caso o servidor seja reprovado no Estágio Probatório, será respeitado o contraditório e a ampla defesa na exoneração do cargo que exercia.
- Art.15- Durante o Estágio Probatório, caso seja detectado períodos constantes de afastamento impeditivos para o desempenho das atividades relativas ao cargo em que foi investido, a comissão encaminhará processo ao órgão competente a fim de uma nova avaliação.
- Art.16- Não poderá ser readaptado o servidor que não tenha adquirido estabilidade no cargo investido.
- Art.17- Durante os 3 (três) anos de efetivo exercício não serão computados lapsos temporais que não sejam de real exercício do cargo, salvo o de repouso semanal remunerado, período de gozo de férias anuais, licença à gestante/adoção, licença paternidade, casamento, luto e as licenças médicas e para tratamento de saúde em pessoa da família, que serão de até 30 (trinta) dias corridos ou intercalados e ainda, as faltas abonadas para

realização de Provas serão no máximo de 10 (dez) dias ao longo do ano letivo.

Art.18- A ocorrência de lapsos temporais que não sejam de real exercício do cargo para a contagem do Estágio Probatório, conforme previsto no artigo anterior, importará a suspensão do prazo do estágio, que voltará a contar até completar o prazo constitucional, finda a causa da suspensão, pelo lapso temporal remanescente (até completar 36 meses).

Art.19- O profissional que não esteja sendo submetido à avaliação do Estágio Probatório deverá ser imediatamente incluído no processo pelo saldo temporal remanescente.

Art.20- O servidor durante o período de Estágio Probatório terá obrigatoriedade de comparecer às intervenções, quando indicadas pela Comissão – CAEESP.

Art.21- Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da FMF

Art.22- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (PORTARIA FME 258/2008)

Exonerar, a pedido, a contar de 21/05/2008, de acordo com o inciso I do artigo 84 da Lei n.º 531/85, de 18/01/1985, Leandro da Silva Machado, do cargo de Professor II ESP I, matrícula 234.047-9, do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Proc: 210/2431/2008. Port. FME/226/2008

Aposentar, Maria das Graças Bragança Padilha de Assis , no cargo de Professor I NM VI, matrícula 218.985-0. Portaria FME/224/2008. Proc. 210/2219/2008

Fixação de Proventos

Ficam fixados os proventos anuais de Maria das Graças Bragança Padilha de Assis, aposentada pela Portaria FME/224/2008, de 27/05/2008, no cargo de Professor I NM VI, matrícula n.º 218.985-0

Aposentar, Vânia Galvão Rebelo, no cargo de Professor I ESP VI, matrícula 218.433-1. Portaria FME/225/2008. Proc. 210/2281/2008

Ficam fixados os proventos anuais de Vânia Galvão Rebelo, aposentada pela Portaria FME/225/2008, de 27/05/2008, no cargo de Professor I ESP VI, matrícula n.º 218.433-1

Despachos do Presidente

Abono Refeição - deferido

Proc.: 210/2554/2006 – Maria de Lourdes Silva Proc.: 210/2700/2006 – Welton Gomes Batista Proc.: 210/2520/2008 – Valdeilton Areda Nunes Proc.: 210/2624/2006 – Sonia de Souza Gomes Proc.: 210/2573/2006 – William da Silva Pestana Proc.: 210/2658/2006 – Ricardo Augusto Pinto Ferreira

Proc.: 210/3084/2005 - Marlon Matias Silva

Proc.: 210/2971/2006 – Maria Angélica Faillace de Bragança

Licença Especial - indeferido

Proc.: 210/2198/2008 – Maria Adelaide Pimentel de Salles Proc.: 210/2305/2008 – Sandra Maria de Oliveira Nasser Proc.: 210/1629/2008 – Maria Gracinda Silva da Venda

Disposição - indeferido

Proc.: 210/4017/2007 - Krysthinna Franco Sepúlveda de Abreu

Cessão Recíproca - deferido

Proc.: 210/0800/2008 – Sandra Regina Leite de Castro

Cessão Recíproca - indeferido

Proc.: 210/2224/2008 – Jacqueline Florêncio Costa da Silva

Auxílio Natalidade - deferido

Proc.: 210/2503/2008 - Carla Beatriz Ribeiro de Carvalho

Abono de Permanência – indeferido Proc.: 210/2469/2008 – Maragareth Flores

Averbação de Tempo de Serviço – deferido Proc.: 210/2564/2008 – Elizabeth Jesus da Silveira Proc.: 210/2502/2008 – Etiene Saraiva David

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Atos do Presidente

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais ,

Resolve:

Exonerar, a pedido, a contar de 15/05/2008, de acordo com Artigo 84, inciso I, da Lei nº 531 de 18 de janeiro de 1985, **Carlos Alexandre Ribeiro Goulart** do cargo de Médico Tocoginecologista, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 435.815-6, referente ao processo nº 200/7364/2008,datada de 15/05/2008. **(Port. FMS/FGA nº 226/2008).**

Extrato: nº 11/2008; Instrumento: Convênio nº 01/2008; Partes: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a Pontífica Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC-RIO; Objeto: A concessão, nas Unidades Ambulatoriais e Hospitalares da FMS/Niterói, de estágio curricular, aos alunos matriculados no Curso de Psicologia Clínica, visando complementar através da prática supervisionada, o aprendizado teórico adquirido na instituição de ensino; Valor: Sem Ônus; Vigência: 03 (três) anos; Fundamento: Lei nº 8.666/93; Assinatura: 05 de Maio de 2008.

Coordenadoria de Recursos Humanos

Auxílio Doença (Deferido)

200/2842/2008 - Márcia Cláudia Dias de Vasconcellos

GATS (Indeferido)

200/11363/2007 - Catarina Cristina Ribeiro Machado de Mello

Contagem em Dobro de Licença Prêmio (Deferido)

200/8493/2008 - Maria Elisa Ferreira Motta

Licença Prêmio (Deferido)

200/2076/2008- Uilton de Oliveira, 01 (um) mês, a partir de 01/10/2008 a 30/10/2008. (Port. N° 245/2008). 200/4860/2008- Ruston Venancio Estefan, 02 (dois) meses, a partir de 09/10/2008 a 07/12/2008. (Port. N° 246/2008). 200/7039/2008- Isabel Cristina de Marins Cotrim, 01 (um) mês, a partir de 01/09/2008 a 30/09/2008. (Port. N° 244/2008).

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN Ato da Presidente

Contratação da profissional, a coreógrafa Ana Vitória Silva Freire, referente aos serviços de criação coreográfica e montagem de ballet inédito que será apresentado pela Cia. de Ballet da cidade de Niterói, no período de 04/09/08 a 14/09/08, pelo valor global de R\$ 20.000,00, através da Empresa IROCO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA de acordo com o Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, Processo Administrativo nº 220/0873/08 e Ordem de Serviços nº 021/2008.

Despachos da Presidente

Título Adicional de Formação
Processos: 220/0907/08, 220/0925/08, 220/0893/08.
(DEFERIDOS)

220/0948/08 (INDEFERIDO)

Processo/SMC/FAN/220/0926/08, Convite nº 16/08, homologo e adjudico a licitação para contratação de empresa especializada para realização do Projeto "Tela Niterói", valor R\$ 76.900,00 (setenta e seis mil e novecentos reais), a empresa MSC Todo Dia São Domingos, de acordo com o Artigo 23, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 01/08 AO CONTRATO Nº 10/07

CONTRATADA: REAL REFOR ENGENHARIA LTDA – OBJETO: Dilatação do prazo contratual. Autorizado em 20/05/08. Proc. nº 510/2386/08.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 09/08. Contratada:PERFIL NICHTEROY CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de Firma para execução de obras de construção de treze unidades residenciais populares geminadas, creche comunitária, campo society e área de lazer na Comunidade da Grota do Surucucu, no bairro de São Francisco, neste município.. Prazo: 08 (oito) meses. Valor global R\$ 904.012,12. Proc.n° 510/5594/07-FR. Filinto dos Anjos do Souto Branco – Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO N° 01/08 AO CONTRATO N° 22/07

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA e PREMAG Sistema de Construções Ltda. Objeto: alargamento dos calçadões das Praias de Jurujuba, Icaraí e Flexas, neste Município (redução contratual). Autorizado em 17.04.08. Proc. n° 510/1792/08.Niterói, 04 de junho de 2008. Filinto dos Anjos do Souto Branco – Presidente.

Omitido da publicação de 30/04/2008.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

A companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, torna público aos interessados o presente chamamento para inscrição no seu Cadastro de Fornecedores e prestadores de serviço, bem como convoca as empresas já inscritas que promovam a necessária atualização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI 01

Ata da 831º Sessão Ordinária JARI 01, realizada aos cinco dias do mês de maio de 2008, iniciada às 10:00 horas e finalizada às 13:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma.Presentes à sessão: Presidente/Relator: Sérgio Barboza; Relatores: Angélica do Vale e Márcia Werneck e a Coordenadora Jeanette Queiroz. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI; 2.1. Leitura da ata da 830ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

٠.	5.1 Relator. Angelica do Vale					
	Recurso de multa	Decisão	Recurso de multa	Decisão		
	040/200829/2008	Deferido	E12/222172/2008	Indeferid o		
	040/200598/2008	Indeferido	040/216086/2007	Indeferid o		

040/204233/2008	Deferido	040/200597/2008	Indeferid o
040/204267/2008	Deferido	040/215452/2007	Deferido
040/204270/2008	Deferido	040/216263/2007	Deferido
040/204272/2008	Deferido	040/200473/2008	Indeferid o
040/204273/2008	Deferido	040/200123/2008	Indeferid o
040/204333/2008	Indeferido	040/204297/2008	Indeferid o
040/204334/2008	Indeferido	040/216451/2007	Indeferid o
040/204336/2008	Indeferido	040/200287/2008	Indeferid o
040/204337/2008	Deferido	040/200414/2008	Deferido
040/204338/2008	Deferido	E12/221308/2008	Indeferid o
040/500484/2008	Deferido	040/217551/2007	Indeferid o
040/500485/2008	Deferido	E12/222177/2008	Indeferid o
PMCF/723/2008	Indeferido	040/202221/2008	Deferido

3.2.Relator: Márcia Werneck

Recurso de multa	Decisão	Recurso de multa	Decisão
040/201831/2008	Indeferid o	E12/223446/2008	Deferido
040/200484/2008	Indeferid o	E12/321364/2007	Indeferid o
040/200359/2008	Indeferid o	040/204641/2008	Indeferid o
040/217946/2007	Indeferid o	040/204639/2008	Indeferid o
040/216811/2007	Indeferid o	040/204636/2008	Indeferid o
040/204647/2008	Deferido	040/204615/2008	Indeferid o
040/204592/2008	Deferido	040/204575/2008	Indeferid o
040/204571/2008	Indeferid o	040/204556/2008	Indeferid o
040/204552/2008	Deferido	040/204548/2008	Deferido
040/204463/2008	Deferido	040/204502/2008	Indeferid o
040/204431/2008	Indeferid o	040/204406/2008	Indeferid o
040/204413/2008	Deferido	040/204296/2008	Indeferid o
040/204408/2008	Deferido	040/204247/2008	Deferido
040/500488/2008	Deferido	040/201943/2008	Indeferid o
040/500486/2008	Deferido	040/201833/2008	Deferido

3.3.Relator: Sérgio Barboza

Recurso de multa	Decisão	Recurso de multa	Decisão
040/200346/2008	Indeferido	040/204407/2008	Deferido
E12/325451/2007	Deferido	040/201832/2008	Deferido
040/204643/2008	Indeferido	040/201575/2008	Deferido
040/204640/2008	Indeferido	040/200428/2008	Indeferid o
040/204638/2008	Indeferido	040/200027/2008	Indeferid o
040/204635/2008	Indeferido	040/217431/2007	Indeferid o
040/204613/2008	Indeferido	040/216084/2007	Indeferid o
040/204658/2008	Indeferido	040/204593/2008	Deferido
040/204554/2008	Indeferido	040/204574/2008	Deferido
040/204518/2008	Deferido	040/204553/2008	Deferido
040/204477/2008	Indeferido	040/204490/2008	Indeferid o
040/204305/2008	Indeferido	040/204448/2008	Deferido
040/204257/2008	Indeferido	040/204416/2008	Indeferid o
040/201944/2008	Indeferido	040/204412/2008	Deferido
040/201942/2008	Indeferido	040/500487/2008	Deferido

Ata da 832º Sessão Ordinária JARI 01, realizada aos sete dias do mês de maio de 2008, iniciada às 10:00 horas e finalizada às 13:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relator: Sérgio Barboza; Relatores: Angélica do Vale e Márcia Werneck e a Coordenadora Jeanette Queiroz. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI; 2.1. Leitura da ata da 831ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.RAZÃO DO INDEFERIMENTO: Assinala, autoridade de trânsito, a intempestividade do presente recurso, acostando aos autos documentos que comprovam o total cumprimento das atribuições que lhes são impostas pelos artigos 280, 281 e 282 todos do CTB e da Resolução CONTRAN 149/03.Recorrente devidamente cientificado, deixando transcorrer o prazo legal para manifestação e/ou os fatos alegados pelo recorrente não justificam o cancelamento da penalidade.RAZÃO DEFERIMENTO: Assinala, autoridade de trânsito, intempestividade do presente recurso, entretanto, os documentos acostados aos autos, não comprovam o total cumprimento das atribuições que lhes são impostas pelos artigos 280, 281 e 282 todos do CTB e da Resolução CONTRAN 149/03.

2.1 Telator: 7 trigerica do Vale				
Recurso de multa	Decisão	Recurso de multa	Decisão	
E12/230768/2008	Indeferid o	E12/521124/2007	Indeferid o	
E12/223448/2008	Deferido	E12/234427/2008	Indeferid o	
E12/236825/2008	Indeferid o	E12/234425/2008	Indeferid o	
E12/236429/2008	Indeferid o	E12/228341/2008	Indeferid o	
E12/236431/2008	Indeferid	E12/236430/2008	Indeferid	

	0		О
E12/236432/2008	Indeferid o	E12/233062/2008	Indeferid o
E12/236434/2008	Indeferid o	E12/235188/2008	Indeferid o
E12/236426/2008	Indeferid o	E12/224866/2008	Indeferid o
E12/236428/2008	Indeferid o	E12/235327/2008	Indeferid o
E12/236436/2008	Indeferid o	E12/224865/2008	Indeferid o
E12/235516/2008	Indeferid o	E12/228478/2008	Indeferid o
E12/232950/2008	Indeferid o	E12/237069/2008	Indeferid o
E12/232951/2008	Indeferid o	E12/231544/2008	Indeferid o
E12/232952/2008	Indeferid o	E12/229593/2008	Indeferid o
E12/233000/2008	Indeferid o	E12/233189/2008	Indeferid o

3.2.Relator: Márcia Werneck

Recurso de multa	Decisão	Recurso de multa	Decisão
040/000976/2008	Indeferid o	040/031182/2008	Indeferid o
040/031160/2008	Indeferid o	040/031184/2008	Indeferid o
040/031135/2008	Indeferid o	040/031185/2008	Indeferid o
040/031138/2008	Indeferid o	040/031186/2008	Indeferid o
040/031140/2008	Indeferid o	040/031187/2008	Indeferid o
040/031147/2008	Indeferid o	040/031189/2008	Indeferid o
040/031151/2008	Indeferid o	040/031188/2008	Indeferid o
040/031153/2008	Indeferid o	040/031190/2008	Indeferid o
040/031161/2008	Indeferid o	040/031210/2008	Indeferid o
040/031163/2008	Indeferid o	040/031214/2008	Indeferid o
040/031164/2008	Indeferid o	040/031229/2008	Indeferid o
040/031167/2008	Indeferid o	040/031230/2008	Indeferid o
040/031168/2008	Indeferid o	040/031232/2008	Indeferid o
040/031169/2008	Indeferid o	040/031233/2008	Indeferid o
040/031170/2008	Indeferid o	040/031234/2008	Indeferid o

3.3. Relator: Sérgio Barboza

3.3.Relator: Sérgio Barboza					
Recurso de multa	Decisão	Recurso de multa	Decisão		
040/031251/2008	Indeferid o	E12/237175/2008	Indeferid o		
040/031200/2008	Indeferid o	E12/237078/2008	Indeferid o		
040/031202/2008	Indeferid o	E12/237076/2008	Indeferid o		
040/031201/2008	Indeferid o	E12/236685/2008	Indeferid o		
040/031199/2008	Indeferid o	E12/231167/2008	Indeferid o		
040/001193/2008	Indeferid o	E12/223335/2008	Indeferid o		
040/001189/2008	Indeferid o	E12/235517/2008	Indeferid o		
E12/234426/2008	Indeferid o	E12/235520/2008	Indeferid o		
E12/236427/2008	Indeferid o	E12/236585/2008	Indeferid o		
E12/235501/2008	Indeferid o	E12/232945/2008	Indeferid o		
E12/236433/2008	Indeferid o	E12/238142/2008	Indeferid o		
E12/237077/2008	Indeferid o	E12/236422/2008	Indeferid o		
E12/237171/2008	Indeferid o	E12/236418/2008	Indeferid o		
E12/237173/2008	Indeferid o	E12/229594/2008	Indeferid o		
E12/237174/2008	Indeferid o	E12/230767/2008	Indeferid o		

Ata da 833º Sessão Ordinária JARI 01, realizada aos nove dias do mês de maio de 2008, iniciada às 10:00 horas e finalizada às 13:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma.Presentes à sessão: Presidente/Relator: Sérgio Barboza; Relatores: Angélica do Vale e Márcia Werneck e a Coordenadora Jeanette Queiroz. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI; 2.1. Leitura da ata da 832ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

7.1 Telator: 7 trigerica do Vale				
Decisão	Recurso de multa	Decisão		
Deferido	040/201066/2008	Indeferid o		
Indeferido	040/216713/2007	Indeferid o		
Indeferido	040/218663/2006	Deferido		
Deferido	040/218659/2006	Indeferid o		
Deferido	040/205338/2008	Deferido		
Deferido	040/205007/2008	Deferido		
Deferido	040/500492/2008	Deferido		
	Decisão Deferido Indeferido Indeferido Deferido Deferido Deferido	Decisão Recurso de multa Deferido 040/201066/2008 Indeferido 040/216713/2007 Indeferido 040/218663/2006 Deferido 040/218659/2006 Deferido 040/205338/2008 Deferido 040/205007/2008		

040/201905/2008	Indeferido	040/204904/2008	Deferido
040/201367/2008	Indeferido	E12/224510/2008	Indeferid o
E-12/231511/2008	Deferido	E12/221418/2008	Indeferid 0
040/204839/2008	Indeferido	E12/233135/2008	Deferido
040/204833/2008	Indeferido	E12/236325/2008	Indeferid 0
040/204809/2008	Indeferido	E12/236322/2008	Indeferid o
040/204740/2008	Indeferido	E12/234076/2008	Indeferid o
E-12/231514/2008	Indeferido	E12/236329/2008	Deferido
3.2.Relator: Márcia We	erneck	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Recurso de multa	Decisão	Recurso de multa	Decisão
040/200674/2008	Deferido	E12/223333/2008	Indeferid 0
040/217855/2007	Indeferid o	E12/233137/2008	Deferido
040/208797/2007	Indeferid o	040/204734/2008	Indeferid 0
040/217137/2007	Indeferid o	E12/233136/2008	Deferido
040/205339/2008	Deferido	E12/231259/2008	Deferido
040/205021/2008	Indeferid o	E12/236326/2008	Deferido
040/500493/2008	Deferido	E12/236323/2008	Indeferid o
040/204957/2008	Indeferid o	E12/234510/2008	Deferido
040/201907/2008	Deferido	E12/234074/2008	Deferido
040/201896/2008	Deferido	E12/236342/2008	Deferido
040/201179/2008	Deferido	E12/238931/2008	Deferido
040/204835/2008	Indeferid o	E12/238137/2008	Deferido
040/204811/2008	Indeferid o	E12/237201/2008	Deferido
040/204752/2008	Deferido	E-12/231512/2008	Indeferid 0
E12/229592/2008	Deferido	040/200682/2008	Indeferid o
3.3.Relator: Sérgio Ba	rboza	•	
Recurso de multa	Decisão	Recurso de multa	Decisão
040/500491/2008	Deferido	040/204825/2008	Deferido
040/201067/2008	Deferido	040/204772/2008	Indeferid o
040/200608/2008	Indeferido	040/001059/2008	Deferido
040/211461/2007	Indeferido	E12/224509/2008	Deferido
040/218661/2006	Indeferido	E12/234073/2008	Deferido
040/218656/2006	Indeferido	E12/231260/2008	Deferido
040/205335/2008	Deferido	E-12/231513/2008	Indeferid
J-0/200000/2000	POICHUU	L 12/201010/2000	macicila

			0
040/500494/2008	Deferido	E12/231261/2008	Deferido
040/204864/2008	Indeferido	E12/236324/2008	Deferido
040/200856/2008	Indeferido	E12/236100/2008	Deferido
040/217144/2007	Indeferido	E12/234075/2008	Deferido
040/204836/2008	Indeferido	E12/236341/2008	Deferido
040/201941/2008	Deferido	E12/236344/2008	Deferido
040/201904/2008	Deferido	E12/238133/2008	Deferido
040/201189/2008	Indeferido	E12/237158/2008	Deferido

Ata da 834º Sessão Ordinária JARI 01, realizada aos doze dias do mês de Maio de 2008, iniciada às 10:00 horas e finalizada às 13:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relator: Sérgio Barboza; Relatores: Angélica do Vale e Márcia Werneck e a Coordenadora Jeanette Queiroz. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI; 2.1. Leitura da ata da 833ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.RAZÃO DO INDEFERIMENTO: Assinala, autoridade de trânsito, a intempestividade do presente recurso, acostando aos autos documentos que comprovam o total cumprimento das atribuições que lhes são impostas pelos artigos 280, 281 e 282 todos do CTB e da Resolução CONTRAN 149/03.Recorrente devidamente cientificado, deixando transcorrer o prazo legal para manifestação e/ou os fatos alegados pelo recorrente não justificam o cancelamento da penalidade.RAZÃO DEFERIMENTO: Assinala, autoridade de trânsito, a intempestividade do presente recurso, entretanto, os documentos acostados aos autos, não comprovam o total cumprimento das atribuições que lhes são impostas pelos artigos 280, 281 e 282 todos do CTB e da Resolução CONTRAN 149/03.

Recurso de multa	Decisão	Recurso de multa	Decisão
040/031249/2008	Indeferid o	040/031271/2008	Indeferid o
E12/232949/2008	Indeferid o	040/031258/2008	Indeferid o
E12/223447/2008	Indeferid o	040/031260/2008	Indeferid o
E12/234103/2008	Indeferid o	040/031269/2008	Indeferid o
E12/234102/2008	Indeferid o	040/031274/2008	Indeferid o
E12/235371/2008	Indeferid o	040/031265/2008	Indeferid o
E12/236423/2008	Indeferid o	040/031288/2008	Indeferid o
E12/231538/2008	Indeferid o	040/031282/2008	Indeferid o
E12/233188/2008	Indeferid o	040/031297/2008	Indeferid o
PMSG/01/245/2008	Indeferid o	040/031308/2008	Indeferid o
PMSG/01/247/2008	Indeferid o	040/031304/2008	Indeferid o

PMSG/01/262/2008	Indeferid o	040/001270/2008	Indeferid o
PMSG/01/271/2008	Indeferid 0	040/031332/2008	Indeferid o
040/031264/2008	Indeferid o	040/001307/2008	Indeferid o
040/031272/2008	Indeferid 0	040/001306/2008	Indeferid o
3.2.Relator: Márcia We	erneck		
Recurso de multa	Decisão	Recurso de multa	Decisão
040/001333/2008	Indeferid 0	040/031418/2008	Indeferid o
040/001308/2008	Indeferid 0	E12/228332/2008	Indeferid o
040/001384/2008	Indeferid o	E12/239653/2008	Indeferid o
040/001383/2008	Indeferid o	E12/238939/2008	Indeferid o
040/001355/2008	Indeferid o	E12/239262/2008	Indeferid o
040/031273/2008	Indeferid o	E12/239263/2008	Indeferid o
040/031366/2008	Indeferid o	E12/239570/2008	Indeferid o
040/031365/2008	Indeferid o	E12/231163/2008	Indeferid o
040/031364/2008	Indeferid o	E12/238911/2008	Indeferid o
040/031344/2008	Indeferid o	E12/238838/2008	Indeferid o
040/001408/2008	Indeferid o	E12/238932/2008	Indeferid o
040/031416/2008	Indeferid o	E12/238930/2008	Indeferid o
040/031397/2008	Indeferid o	E12/238929/2008	Indeferid o
040/031396/2008	Indeferid o	E12/238937/2008	Indeferid o
040/031395/2008	Indeferid o	040/001407/2008	Indeferid o
3.3.Relator: Sérgio Bar	boza		
Recurso de multa	Decisão	Recurso de multa	Decisão
040/031312/2008	Indeferid o	040/031368/2008	Indeferid o
040/031278/2008	Deferido	040/031361/2008	Indeferid o
040/031313/2008	Deferido	040/031359/2008	Indeferid o
040/001420/2008	Deferido	040/031358/2008	Indeferid o
040/031277/2008	Deferido	040/031398/2008	Indeferid o
040/001421/2008	Deferido	040/031399/2008	Deferido

040/031377/2008	Indeferid o	040/031404/2008	Indeferid o
040/031413/2008	Indeferid o	040/031401/2008	Indeferid o
040/031350/2008	Indeferid o	040/031403/2008	Indeferid o
040/031343/2008	Indeferid o	040/031405/2008	Indeferid o
040/031341/2008	Indeferid o	040/031406/2008	Indeferid o
040/031340/2008	Indeferid o	040/031407/2008	Indeferid o
040/031339/2008	Indeferid o	040/031429/2008	Indeferid o
040/031338/2008	Indeferid o	040/031428/2008	Indeferid o
040/031374/2008	Indeferid o	040/031426/2008	Indeferid 0

Ata da 835° Sessão Ordinária JARI 01, realizada aos quatorze dias do mês de maio de 2008, iniciada às 10:00 horas e finalizada às 13:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma.Presentes à sessão: Presidente/Relator: Sérgio Barboza; Relatores: Angélica do Vale e Márcia Werneck e a Coordenadora Jeanette Queiroz. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI; 2.1. Leitura da ata da 834ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

Recurso de multa	Decisão	Recurso de multa	Decisão
040/205057/2008	Indeferid o	040/204738/2008	Indeferid o
040/202343/2008	Deferido	040/204764/2008	Deferido
040/201887/2008	Deferido	E12/238136/2008	Deferido
040/201749/2008	Indeferid o	040/200049/2008	Deferido
040/205241/2008	Deferido	040/205041/2008	Deferido
040/205139/2008	Deferido	040/204782/2008	Deferido
040/205067/2008	Indeferid o	040/200751/2008	Indeferid o
040/205432/2008	Deferido	040/205030/2008	Indeferid o
040/205377/2008	Indeferid o	040/201597/2008	Indeferid o
040/205250/2008	Indeferid o	040/204681/2008	Indeferid o
040/201362/2008	Indeferid o	040/200047/2008	Deferido
040/205497/2008	Deferido	040/200765/2008	Indeferid o
040/217292/2007	Indeferid o	040/201054/2008	Indeferid o
040/214820/2007	Deferido	040/205116/2008	Indeferid o

040/201173/2008	Deferido	040/200759/2008	Indeferid o
3.2.Relator: Márcia We	L erneck		
Recurso de multa	Decisão	Recurso de multa	Decisão
PMSG01/273/2008	Indeferid o	040/201528/2008	Indeferid o
040/204739/2008	Indeferid 0	040/201885/2008	Deferido
040/204682/2008	Deferido	040/200762/2008	Deferido
040/205035/2008	Indeferid o	040/205051/2008	Deferido
040/204795/2008	Deferido	040/203030/2008	Indeferid o
040/204768/2008	Indeferid o	040/205243/2008	Indeferid 0
040/204761/2008	Deferido	040/205211/2008	Deferido
040/214624/2007	Indeferid 0	040/205117/2008	Indeferid o
040/205118/2008	Deferido	040/205449/2008	Indeferid o
040/205043/2008	Indeferid o	040/205389/2008	Deferido
040/200760/2008	Indeferid o	040/205251/2008	Indeferid o
040/200752/2008	Deferido	040/205246/2008	Deferido
040/200051/2008	Deferido	040/205495/2008	Deferido
040/201678/2008	Deferido	040/216288/2007	Indeferid 0
040/201483/2008	Deferido	040/217100/2007	Indeferid 0
3.3.Relator: Sérgio Ba	rboza		
Recurso de multa	Decisão	Recurso de multa	Decisão
040/204741/2008	Deferido	040/200872/2008	Deferido
040/204684/2008	Deferido	040/200764/2008	Indeferid o
040/204531/2008	Deferido	040/205055/2008	Deferido
040/201010/2008	Indeferido	040/202343/2008	Deferido
040/205025/2008	Deferido	040/201886/2008	Indeferid o
040/204781/2008	Indeferido	040/205450/2008	Deferido
040/204762/2008	Deferido	040/205240/2008	Deferido
040/214630/2007	Indeferido	040/205138/2008	Deferido
PMN-30689/2007	Deferido	040/205063/2008	Indeferid o
040/205044/2008	Deferido	040/205431/2008	Deferido
040/200761/2008	Indeferido	040/205270/2008	Deferido
040/200753/2008	Indeferido	040/205249/2008	Indeferid o
040/200214/2008	Indeferido	040/205471/2008	Indeferid o
040/200048/2008	Deferido	040/217772/2007	Deferido

040/201596/2008	Indeferido	E12/331352/2007	Indeferid o
-----------------	------------	-----------------	----------------

Ata da 836º Sessão Ordinária JARI 01, realizada aos dezesseis dias do mês de maio de 2008, iniciada às 10:00 horas e finalizada às 13:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma.Presentes à sessão: Presidente/Relator: Sérgio Barboza; Relatores: Angélica do Vale e Márcia Werneck e a Coordenadora Jeanette Queiroz. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI; 2.1. Leitura da ata da 835ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

3.1 Relator: Angélica do Vale

Recurso de multa	Decisão	Recurso de multa	Decisão
040/205505/2008	Indeferid o	040/205272/2008	Deferido
040/217801/2007	Indeferid o	040/205059/2008	Indeferid o
040/204695/2008	Indeferid o	040/201395/2008	Indeferid o
040/204801/2008	Indeferid o	040/205448/2008	Deferido
040/205031/2008	Indeferid o	PMSG01/263/2008	Indeferid o
040/205370/2008	Indeferid o	040/203084/2008	Indeferid o
PMBM/0743/2008	Deferido	040/200065/2008	Indeferid o
040/216185/2007	Indeferid o	PMSG01/266/2008	Indeferid o
040/217014/2007	Indeferid o	040/200052/2008	Deferido
040/201224/2008	Indeferid o	040/205186/2008	Indeferid o
040/200871/2008	Indeferid o	040/205422/2008	Deferido
040/201443/2008	Indeferid o	040/200629/2008	Deferido
E12/241823/2008	Indeferid o	040/202249/2008	Indeferid o
E12/244879/2008	Indeferid o	040/201170/2008	Indeferid o
E12/223334/2008	Indeferid o	040/205091/2008	Indeferid o

3.2.Relator: Márcia Werneck

Recurso de multa	Decisão	Recurso de multa	Decisão	
040/217638/2007	Indeferid o	040/205499/2008	Indeferid o	
040/200933/2008	Indeferid o	040/205202/2008	Indeferid o	
040/201171/2008	Indeferid o	PMSG01/260/2008	Deferido	
040/201761/2008	Deferido	PMSG01/265/2008	Deferido	
040/201884/2008	Deferido	E12/223332/2008	Deferido	

040/202991/2008	Indeferid o	E12/228880/2008	Indeferid o
040/205049/2008	Indeferid o	E12/239584/2008	Indeferid o
040/205065/2008	Indeferid o	E12/231207/2008	Deferido
040/205082/2008	Indeferid o	E12/244625/2008	Deferido
040/205316/2008	Indeferid o	E12/244945/2008	Indeferid o
040/205435/2008	Deferido	040/216277/2007	Indeferid o
040/205444/2008	Deferido	040/200552/2008	Indeferid o
040/205500/2008	Deferido	040/201028/2008	Indeferid o
040/204694/2008	Deferido	040/201602/2008	Deferido
040/204751/2008	Indeferid o	001.9.191500-3	Indeferid o

3.3.Relator: Sérgio Barboza

Recurso de multa	Decisão	Recurso de multa	Decisão
040/203809/2008	Deferido	040/201003/2008	Indeferid o
040/203806/2008	Deferido	040/200067/2008	Deferido
040/203803/2008	Deferido	040/217852/2007	Indeferid o
040/203800/2008	Deferido	040/213892/2007	Indeferid o
040/500450/2008	Deferido	040/203772/2008	Indeferid o
040/203766/2008	Deferido	040/203695/2008	Deferido
040/203762/2008	Deferido	040/203687/2008	Deferido
040/203752/2008	Deferido	040/203679/2008	Deferido
040/203749/2008	Indeferido	040/203676/2008	Deferido
040/203683/2008	Deferido	040/203674/2008	Deferido
040/203619/2008	Deferido	040/203669/2008	Deferido
040/203776/2008	Deferido	040/203666/2008	Deferido
040/203771/2008	Deferido	040/203656/2008	Deferido
040/203758/2008	Deferido	040/203646/2008	Deferido
040/203755/2008	Deferido	040/203640/2008	Deferido

O Diário Oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas pela versão publicada no jornal A Tribuna de Niterói